

IV - efetuar o recolhimento do imposto, observado o disposto no art. 168, XXIV.

§ 1.º A empresa remetente deverá entregar ao transportador uma via do boletim de medição de que trata o inciso I, b, que deverá ser mantida pelo prazo decadal.

§ 2.º Os boletins de medição previstos no inciso I, a e b, deverão refletir as quantidades reais no que se refere à medição.

§ 3.º Na hipótese de transporte de mercadorias, cujas características físico-químicas estejam sujeitas a variações volumétricas decorrentes de temperatura ou pressão, esta informação deverá constar no campo "Observações", da nota fiscal, e o volume a ser destacado no documento fiscal sempre será o ajustado para 20°C e 1 atm." (NR)

Art. 4.º O RICMS/ES fica acrescido do Anexo LXXXI, na forma do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de abril de 2010.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 de abril de 2010, 189.º da Independência, 122.º da República e 476.º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2507-R, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

ANEXO LXXXI
(a que se refere o art. 534-Z-R, I, a e b, do RICMS/ES)

BOLETIM DE MEDIÇÃO DE MERCADORIAS TRANSPORTADAS POR DUTO

| | |
|---|--|
|  | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |
|---|--|

| | |
|--|-----------|
| BOLETIM DE MEDIÇÃO DE MERCADORIAS TRANSPORTADAS POR DUTO | |
| Número: | Data: / / |

| | |
|---|-----------------------------|
| Emitente: CNPJ: Endereço: Município: | Inscrição Estadual: CEP: |
|---|-----------------------------|

| | |
|---|-----------------------------|
| Destinatário: CNPJ: Endereço: Município: | Inscrição Estadual: CEP: |
|---|-----------------------------|

| Código do Produto | Descrição | Código NCM | Unidade | Quantidade/dia | Quantidade acumulada/mês |
|-------------------|-----------|------------|---------|----------------|--------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Procuradoria Geral do Estado
- PGE -**

PORTARIA Nº 032-S, de 19 de abril de 2010.

Art. 1º - LOCALIZAR os Procuradores do Estado abaixo relacionados, nas seguintes setoriais:

PROCURADORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA – PCA

- Dr. IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
- Dr. ORLANDO DE OLIVEIRA GIANORDOLI

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO JUDICIAL – PCJ

- Dr. ALEXANDRE CAIADO RIBEIRO D. BERNARDINA
- Dra. ALINE HARDMAN DANTAS
- Dra. DÉBORA FERNANDES DE SOUZA MELO
- Dr. HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA
- Dr. MARCOS JOSÉ MILAGRE
- Dra. MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
- Dr. NELSON HUMBERTO MADEIRA DA SILVEIRA

PROCURADORIA DOS SERVIÇOS JURÍDICOS SETORIAIS, AUTÁRQUICOS E FUNDACIONAIS – PSJ

- Dr. DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA
- Dr. JAIR CORTEZ MONTOVANI FILHO

SUBPROCURADORIA FISCAL – SPFI

- Dr. ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de Abril de 2010.
RODRIGO RABELLO VIEIRA
Procurador-geral do Estado
Protocolo 22737

RESOLUÇÃO Nº 232 – CPGE/ES.

O Conselho da Procuradoria Geral do Estado reunido ordinariamente em 14/01/2010, tendo em vista o Processo nº 35146869, em que figura o Procurador do Estado regularmente aprovado no estágio probatório,

RESOLVE:

Declarar estável, na forma do parágrafo único do Art. 132 da CF/88, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 17 da EC nº 19, o Procurador do Estado Dax Wallace Xavier Siqueira

Vitória/ES, 19 de abril de 2010.
RODRIGO RABELLO VIEIRA
Presidente do Conselho PGE
Protocolo 22554

Chefe de Gabinete do Governador

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PELO DECRETO Nº 180-S/2009.

PORTARIA Nº 329-S, DE 20.04.2010.

NOMEAR, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **BRUNO DELL'ORTO MERGH** para exercer o cargo em comissão de **ADJUNTO FAZENDÁRIO**, QC.06, da Secretaria de Estado da Fazenda.
Protocolo 22459

PORTARIA Nº 330-S, DE 20.04.2010.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94, **MARIA REGINA CAVALCANTE POTIGUARA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Direito Civil e do Trabalho, Ref. QC-02, da Defensoria Pública do Estado.
Protocolo 22172

PORTARIA Nº 331-S, DE 20.04.2010.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94, **ALESSANDRA DO CARMO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Ref. QCE-05, da Defensoria Pública do Estado.
Protocolo 22173

PORTARIA Nº 332-S, DE 20.04.2010.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31.01.94, **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA RAMALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Coordenação, Ref. QC-05, da Defensoria Pública do Estado.
Protocolo 22175

PORTARIA Nº 333-S, DE 20.04.2010.

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLEVERSON LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico Administrativo - QCE-03, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.
Protocolo 22299

PORTARIA Nº 334-S, DE 20.04.2010.

NOMEAR – JÚLIA MACHADO GAMA de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico – Ref. QC 02, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.
Protocolo 22295

PORTARIA Nº 335-S, DE 20.04.2010.

NOMEAR, na forma do artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.94, **FERNANDO HOSTT NETO**, nº funcional **3070433**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTABILIDADE**, QCE.03, da Secretaria de Estado da Fazenda.
Protocolo 22797



www.dio.es.gov.br

“NÃO TOME REMÉDIO SEM O CONHECIMENTO DE SEU MÉDICO. PODE SER PERIGOSO PARA SAÚDE”